

# CONDIÇÕES ESPECIAIS DA COBERTURA DE INVALIDEZ PERMANENTE TOTAL POR ACIDENTE

## 1 OBJETIVO

1.1 Esta Condição Especial integra as Condições Gerais do Plano de seguro de Pessoas Individual da CENTAURO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A e tem por objetivo incluir neste seguro a cobertura de Invalidez Permanente Total por Acidente.

## 2 COBERTURA DO SEGURO

2.1 A **cobertura de Invalidez Permanente Total por Acidente** tem por objetivo

garantir o pagamento de uma indenização ao próprio segurado, relativa à invalidez permanente total por acidente pessoal coberto, caracterizada pela perda total e irreversível da funcionalidade dos membros ou órgãos, conforme tabela constante na cláusula 2.2 e ocorrido durante a vigência deste seguro.

2.2 A seguradora pagará ao próprio segurado uma indenização, de acordo com a tabela:

### INVALIDEZ PERMANENTE TOTAL POR ACIDENTE

DESCRIÇÃO	% SOBRE O CAPITAL SEGURADO
Perda total da visão de ambos os olhos	100%
Perda total do uso de ambos os membros superiores	100%
Perda total do uso de ambos os membros inferiores	100%
Perda total do uso de ambas as mãos	100%
Perda total do uso de um membro superior e um membro inferior	100%
Perda total do uso de uma das mãos e de um dos pés	100%
Perda total do uso de ambos os pés	100%

2.3 Quando do mesmo acidente resultar invalidez de mais de um membro ou órgão, a indenização será limitada a 100% (cem por cento) da cobertura.

2.4 A invalidez permanente deve ser comprovada por laudo médico e demais documentos médicos que confirmem o caráter permanente e total da invalidez, podendo a seguradora submeter o segurado à perícia médica.

2.5 A aposentadoria por invalidez concedida por instituições oficiais de previdência, ou assemelhadas, não caracteriza por si só o estado de invalidez permanente.

2.6 Após o pagamento da indenização por invalidez permanente total por acidente a apólice será automaticamente cancelada, em razão do pagamento integral do capital segurado desta cobertura.

## 3 RISCOS EXCLUÍDOS

**3.1 Para fins de aplicação desta Condição Especial estão excluídos os seguintes eventos, além dos já relacionados na Cláusula 5 – Riscos Excluídos das Condições Gerais do seguro de Pessoas Individual:**

**a) Qualquer tipo de hérnia e suas consequências, quando não decorrentes diretamente de um acidente pessoal;**

**b) O parto ou aborto e suas consequências quando não decorrentes diretamente de um acidente pessoal;**

**c) As perturbações e intoxicações alimentares de qualquer espécie, bem como as intoxicações decorrentes da ação de produtos químicos, drogas ou medicamentos, salvo quando prescritos por médico, em decorrência de acidente pessoal;**

**d) O choque anafilático e suas consequências quando não decorrentes diretamente de um acidente pessoal;**

**e) Tratamento e operações cirúrgicas de caráter estético não consequente de acidente;**

**f) Mutilação voluntária ou premeditada;**

**g) Perda de dentes e danos estéticos, ainda que decorrentes de acidente pessoal coberto.**

#### **4 CONTRATAÇÃO DA COBERTURA**

4.1 A cobertura de Invalidez Permanente Total por Acidente será determinada na Proposta de Contratação observadas as condições dispostas nestas Condições Especiais.

#### **5 BENEFICIÁRIOS**

5.1 O beneficiário desta cobertura será o próprio segurado.

#### **6 FRANQUIAS**

6.1 Não será aplicada qualquer franquia para esta cobertura

#### **7 CARÊNCIA**

7.1 Não será aplicada qualquer carência para esta cobertura.

#### **8 REENQUADRAMENTO POR FAIXA ETÁRIA**

8.1. O prêmio de seguro para esta cobertura não sofrerá alteração por faixa etária.

#### **9 DATA DO EVENTO**

9.1 Será considerada como data do evento, a data do acidente.

#### **10 PAGAMENTO DA INDENIZAÇÃO**

10.1 A indenização será paga ao segurado, sob a forma de pagamento único.

#### **11 DOCUMENTOS EM CASO DE SINISTRO**

11.1 Em caso de sinistro coberto pela presente Condição Especial deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Formulário de aviso de sinistro, devidamente preenchido e assinado pelo segurado ou representante legal e pelo médico assistente;

b) Laudo médico detalhado que ateste a invalidez permanente total por acidente, com a data da caracterização;

c) Declaração médica, comprovantes de internações hospitalares e de intervenções cirúrgicas, bem como documentos relativos a exames, quando existentes, de modo a subsidiar a junta médica a ser realizada pela seguradora;

d) Cópia do Boletim de Ocorrência Policial;

e) Cópia do Laudo do exame toxicológico e de teor alcoólico, quando realizado.

f) Cópia da Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT), se houver;

g) Cópia da Carteira de Identidade e CPF do segurado;

h) Cópia atualizada do comprovante de endereço em nome do segurado;

i) Cópia da Carteira Nacional de habilitação, em caso de acidente com veículo dirigido pelo segurado;

j) Autorização para crédito em conta do segurado, juntamente com o comprovante dos dados bancários informados.

11.2 A seguradora poderá submeter o segurado à perícia médica, quando

necessário, para confirmação da invalidez permanente.

## **12 CANCELAMENTO DO SEGURO**

**12.1 No pagamento da indenização do seguro a apólice será cancelada. Nessa hipótese, os prêmios eventualmente pagos após a data do cancelamento serão devolvidos, atualizados monetariamente.**

**12.2 O segurado ao completar 71 (setenta e um) anos de idade será automaticamente excluído desta cobertura, com o consequente cancelamento da mesma.**

## **13 ÂMBITO GEOGRÁFICO**

13.1 Esta cobertura aplica-se para eventos cobertos ocorridos em qualquer parte do globo terrestre.

## **14 INFORMAÇÕES GERAIS**

14.1 Ratificam-se as demais Condições Gerais do Plano de seguro de Pessoas Individual da Centauro Vida e Previdência S/A que não foram revogadas por estas Condições Especiais.

- a) A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco;
- b) O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da Susep; e
- c) O segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br).
- d) As condições contratuais deste produto protocolizadas pela Centauro Vida e Previdência S/A junto à SUSEP poderão ser consultadas no endereço eletrônico [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br), de acordo com o número de processo 15414.901102/2014-63.